

PROJETO DE LEI N° 4617/2017

Autoriza promover a alienação do imóvel que especifica a Oton Rodrigues Rego e altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.015, de 7 de novembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado alienar a Oton Rodrigues Rego, CPF nº 239.227.026-00, uma faixa de terreno situada na Rua Sergipe, bairro Cristo Redentor, com uma área de 60,10m² (sessenta metros e dez centímetros quadrados), medindo 17,43 metros de frente para a Rua Sergipe, 3,75 metros pelo flanco direito, 3,90 metros pelo flanco esquerdo, 17,20 metros pelo fundo, inserida na área de vias públicas, de um total de 24.565,07 m² (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e sete centímetros quadrados), do loteamento denominado Bairro Cristo Redentor, de propriedade do Município de Patos de Minas, conforme registro no CRI sob número 1-21.973, livro 2-AAAH.

Parágrafo único. Desde que preservado o interesse público, o pagamento do valor da alienação autorizada no *caput* poderá ocorrer na forma parcelada.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 7.015, de 7 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma faixa de terreno situada na Rua Sergipe, bairro Cristo Redentor, com uma área de 60,10 m² (sessenta metros e dez centímetros quadrados), medindo 17,43 metros de frente para a Rua Sergipe, 3,75 metros pelo flanco direito, 3,90 metros pelo flanco esquerdo, 17,20 metros pelo fundo, inserida na área de vias públicas, de um total de 24.565,07 m² (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e sete centímetros quadrados), do loteamento denominado bairro Cristo Redentor, de propriedade do Município de Patos de Minas, conforme registro no CRI sob número 1-21.973, livro 2-AAAH.”

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.041, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de setembro de 2017.

Jose Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM N° 49, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Francisco Carlos Frechiani
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Autoriza promover a alienação do imóvel que especifica a Oton Rodrigues Rego e altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.015, de 7 de novembro de 2014”**.

O presente Projeto de Lei visa corrigir o tamanho da área consignada tanto no **art. 1º da Lei nº 7.015, de 7 de novembro de 2014, como na Lei nº 7.041, de 17 de Dezembro de 2014**.

Segundo informação da Gerência de Informações Técnicas do Município, **“para prosseguimento da regularização da documentação, há que ser providenciada a alteração da área indicada no art. 1º da Lei nº 7.041, de 17 de dezembro de 2014, a qual constou como sendo 66,10 m² (sessenta e seis metros e dez decímetros quadrados), quando o correto na verdade é 60,10 m² (sessenta metros e dez decímetros quadrados), permanecendo inalterados os demais dados”**, conforme cópia do documento anexo.

Portanto, a área correta é 60,10 m² (sessenta metros e dez centímetros quadrados).

Com a finalidade de evitar um emaranhado de leis modificativas sobre o mesmo assunto, por técnica legislativa, revoga-se a Lei nº 7.041, de 17 de dezembro de 2014, visto que será substituída pelo presente Projeto de Lei, caso aprovado, além de evitar possíveis transtornos relativos a registros e averbações perante o Cartório de Registro de imóveis desta comarca.

Registre-se que a Lei nº 7.015, de 7 de setembro de 2014, que **“autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica”**, permanece em vigor, sofrendo tão somente a correção da área conforme proposto no art. 2º do Projeto de Lei.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de setembro de 2017.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal